



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-PGE-PA  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: Fornecimento de toner e foto condutor, ambos originais para abastecimento das impressoras HP e Lexmark, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, n.º 1671, CEP: 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. RICARDO NASSER SEFER**, tendo sido designada a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria n.º 656/2018-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 30/10/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 8.417/2016, Decretos Estaduais n.º 877 e n.º 878/2008, Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 - SEFA, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**UASG: 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

## **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 24 de Julho de 2019.**

**HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1.1 deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de toner e foto condutor, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

**2.2.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet prevalecerão as constantes do Edital.

**2.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo V** Modelo de Proposta.

**Anexo VI:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual n.º 877/2008 (**conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**).

**Anexo IX:** Quantitativo e preços máximos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail **[cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br)**

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no e-mail **cpl.pge@pge.pa.gov.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail ou do site **www.comprasnet.gov.br**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**5.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

**5.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

**a)** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

**b)** As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.**

**5.1.3.** Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem sido suspensas do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.2.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**5.3.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital e, ainda, declare enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Estadual nº 8.417/2016.

**5.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.4.1.** Servidor da Procuradoria-Geral, bem como Empresas cujos dirigentes – diretores, sócios ou responsáveis – seja(m) servidor(es) da Procuradoria-Geral do Estado.

**5.4.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**

**6.3.** O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o Licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

**7.1.2.** Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, os quais são permitidos.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

**7.3.** O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**7.4.** Na proposta deverão constar, pelo menos, as condições elencadas no modelo constante do Anexo V:

**7.4.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

**7.4.2.** Prazo de validade, **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.3.** Preço em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. Os preços dos objetos somente poderão ter até duas casas decimais depois da vírgula.

**7.5.** A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

**7.6.** O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no **VALOR GLOBAL POR LOTE** do objeto licitado, já considerados inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site **www.comprasnet.gov.br**

**8.2.** A comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.4.** Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.5.** Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global, considerando tanto o valor do LOTE quanto o do ITEM.**

**9.1.2.** Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

**9.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” serão feitos pela Pregoeira, sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

**9.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**9.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.2.** Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**9.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes. Após isso, transcorrerá o **período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, para o encerramento aleatório, determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de encerramento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo mesmo, observando o mesmo **tempo de até 30 (trinta) minutos.**

**9.9.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.10.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar por lote quanto à compatibilidade do preço ofertado, em relação ao estimado para contratação e, após verificará a documentação de tal Licitante conforme as disposições do Edital.

**10.1.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.2.** A Procuradoria-Geral do Estado poderá não aceitar e não adjudicar a proposta cujo preço total seja





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

superior ao estimado para a contratação.

**10.3.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta vencedora por lote, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

**10.5.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**11.2.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.2, a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.2.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**11.2.3.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos (I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal]; V – Qualificação Econômico-Financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]), atendendo, ainda, às seguintes condições:

**a)** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do Declarante.

**b)** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e, havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida.

**c)** Apresentar **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF.

**c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**d) Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, com as quais o Licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital), descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) do Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do material entregue. Também deverá constar que o material entregue foi ou está sendo entregue satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo – telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

**e) Apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

**f) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

**12.1.1.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, o Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**12.2.** Para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4.** Os documentos de habilitação que não possuem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

**12.5.** O Licitante que for declarado vencedor, terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas** para enviar os documentos necessários para habilitação, INCLUSIVE os documentos vencidos no SICAF, que comprovem a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça Trabalhista em meio digital, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload)**, e em caso de indisponibilidade do sistema, somente mediante autorização da Pregoeira, será aceito o envio da documentação e proposta por e-mail no endereço [cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br)

**12.6.** O Licitante, que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar as cópias dos documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA, localizada a Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP. 66.025.540, Batista Campos, Belém/PA, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em atenção à Gerência de Licitação e Contratos – GLIC.

**12.7.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório Competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, conforme prazos acima citados.

**12.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.9.** O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.10.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.1.1.** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via Sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2.** Os Recursos serão dirigidos à Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, caso contrário, nesse mesmo período, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão no mesmo prazo.

**13.1.3.** O Recurso terá efeito suspensivo.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência deste direito e, conseqüentemente a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor.

**13.3.** O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** A decisão da Pregoeira sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Procurador-Geral, caso ele entenda ser(em) improcedente(s) a(s) argumentação(ões) apresentada(s).

**13.5.** Havendo decisão final sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral do Estado adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Gerência de Licitação e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP. 66.025.540, Belém/PA, no horário de 08h00min às 14h00min (horário local), de segunda a sexta.**

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver Recurso, e pelo Procurador-Geral do Estado, em havendo Recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Procurador-Geral do Estado e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira ou pelo próprio Procurador-Geral do Estado.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação pelo Procurador-Geral, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**15.2.** A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Procuradoria-Geral do Estado.

**15.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, caso em que a Procuradoria-Geral do Estado convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Como condição para celebração do Contrato, a Empresa Adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Procuradoria-Geral do Estado, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas.

**15.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda.

**16.2.** No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

**16.3.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

**16.3.1.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Procuradoria-Geral do Estado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.

**16.4.1.** Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

**16.4.2.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 16.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

**16.4.3.** Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

## **17. DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO**

**17.1.** A Entrega dos materiais será na Sede da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Rua dos Tamoios, nº 1671, bairro Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém/PA, observando a perfeição dos materiais, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme os quantitativos relacionados na Nota de Empenho.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**18.1.** São de responsabilidade da Contratada, além das previstas no Anexo I deste Edital, na legislação vigente e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**18.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância do especificado no Termo de Referência (Anexo I), acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as especificações dos materiais.

**18.1.2.** Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**18.1.3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**18.1.4.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente adimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**18.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em razão da execução dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, desde que resguardada a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

**18.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante sobre os materiais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ofertados.

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos de possíveis demandas trabalhistas ou cíveis, relacionadas a esta Licitação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

### **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**19.1.** O Contrato firmado poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: UG25101, Funcional programática: 25101.03.122.1297.8338, Elementos de despesa: 339030, Fonte: 0101.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo descumprimento das obrigações editalícias a Procuradoria-Geral do Estado poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

**21.1.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**21.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

**21.1.2.1.** De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

**21.1.2.2.** De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

**21.2.** As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 21.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.3.** O valor da multa será cobrado administrativamente pela Procuradoria-Geral do Estado, e deverá ser recolhido aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da Procuradoria-Geral do Estado.

**21.4.** As multas previstas no item 21.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Licitante vencedor por danos causados à Procuradoria-Geral do Estado.

### **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.

### **23 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**23.1** - A Procuradoria-Geral do Estado adotou como critério de captação de preço de referência a identificação do preço do item a ser licitado junto ao mercado, adicionalmente procede pesquisa de preço do item no Painel de Preços do Governo Federal, bem como realiza pesquisa de preço nos fornecedores do segmento que atua no setor.

**23.2** - Uma vez captados os preços nesses ambientes é elaborada a média aritmética do mesmo, para a formação do preço de Referência dos itens objetos da licitação em curso.

**23.3** - Tal metodologia encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa n. SEAD/DGL nº.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato porventura firmado.

**24.3.** Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital e/ou de Contrato firmado com a Contratante.

**24.4.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**24.5.** À Pregoeira ou ao Procurador-Geral, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias úteis, em que haja expediente normal.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito ao empenho.

**24.11.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**24.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA a finalidade e a segurança da contratação.

**24.13.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, poderão também ser obtidos na Procuradoria-Geral do Estado, localizada, à Rua dos Tamoios, nº 1671, Belém, Pará, CEP 66.025-540, **no horário de 08h00min às 14h00min (horário local)**, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)**, bem como no sítio institucional da Procuradoria-Geral do Estado, **[www.pge.pa.gov.br](http://www.pge.pa.gov.br)**

**24.14.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3344-2707 ou por e-mail **[cpl.pge@pge.pa.gov.br](mailto:cpl.pge@pge.pa.gov.br)**

**24.15.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual, do Estado do Pará, comarca da capital.

Belém (PA), 11 de Julho de 2019.

**RICARDO NASSER SEFER**  
Procurador-Geral do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de toner e foto condutor, ambos originais para abastecimento das impressoras HP e Lexmark pertencentes à Procuradoria-Geral do Estado.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As impressoras HP's são para atendimentos das Coordenações e direção do órgão. As impressoras LEXMARK's tem o objetivo de atendimento nas setoriais Brasília, Marabá e Santarém.

As compras dos suprimentos serão planejadas para suprir a demanda do Órgão este ano e posterior aproveitamento dos toners na realização de recargas.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E DOS MODELOS DE IMPRESSÃO**

3.1. Os objetos e suas quantidades, a serem licitados pela Procuradoria-Geral, são os seguintes:

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Cartucho de toner original HP, Q2612A para impressora HP Laserjet 1020, rendimento de 2000 páginas, modo texto.	20
2	Cartucho de toner original HP, CB435A para impressora HP Laserjet 1005, rendimento de 1500 páginas, modo texto.	30

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
3	Cartucho de toner original 51b4000 para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento de 2500 páginas, modo texto.	75
4	Unidade de imagem (foto condutor) preta 500ZA, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento 60.000 páginas	6

**4. DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá conter o valor total do lote a ser contratado.

4.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os tributos, seguros, fretes, tarifas e encargos decorrentes da execução do contrato.

4.3 Será aceita a proposta que oferecer menor preço para cada lote.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o menor preço para cada lote, para a quantidade e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

6.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

6.3 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 6.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

6.4 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

6.5 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338- Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0101.

#### **8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados;

8.1.2 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações;

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;

8.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com a CONTRATADA;

8.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1 Fornecer o objeto licitado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, após o recebimento do empenho enviado pelo setor responsável;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

9.1.6 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

9.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1 Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste instrumento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3 Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

9.4.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

9.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste instrumento.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro funcional do CONTRATANTE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

#### **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 Os objetos fornecidos devem ser o constantes do item 3 deste termo de referência.

11.2. A empresa vencedora do certame deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de email e confirmado pela empresa, caso o fornecedor seja desta Capital ou possuir representante legal na mesma, sendo as entregas feitas conforme a necessidade do Órgão.

11.3 A CONTRATADA tem o prazo de 10 dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o fornecimento do objeto licitado, na Procuradoria – Geral do Estado, rua dos Tamoios 1671, batista campos, Belém/Pa, CEP: 66.033-172, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo **ENTREGUE DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.**

11.4 Caso o objeto licitado não seja compatível com o previsto neste termo de referência em seus exatos termos, haverá a recusa dos objetos, devendo a contratada, no prazo máximo de 05 dias corridos, corrigir os erros apontados pelo setor competente.

11.5 A vigência do contrato será de 12 meses.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

12.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

12.1.2 Multa:

12.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

injustificado nos prazos de deste instrumento;

12.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

a) recusa injustificada de retirar a nota de empenho.

b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

12.4 As multas previstas no item 12.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

### **13. DA GARANTIA**

13.1 A cobertura da garantia deve abranger defeitos que impossibilite a utilização dos produtos, durante o período de 12 meses a contar da data do recebimento;

13.3 Nesse período, a contratada compromete-se a efetuar a troca dos objetos que apresentam defeito, dentro do prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação oficial do fiscal do contrato, sendo este Servidor da PGE;

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos termos descritos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Constituem motivo para rescisão do presente instrumento quaisquer das causas elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Humberto Maia Filho – Gerente de Informática



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° ..... - PGE**

**CONTRATO N.º (...)/2019-PGE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO  
DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A  
EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO TONER E FOTO  
CONDUTOR.**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificar), residente e domiciliado, em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 008/2019, e a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo nº 20190000488, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 - SEFA, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, , pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Aquisição de Toner e Foto Condutor, com a seguinte especificação: (descrição do objeto conforme lote).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa.

4.2 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão, no endereço do Prédio do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sito Rua dos Tamoios nº 1671, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém/Pará.

4.3. Caso seja detectado alguma falha, defeito de fabricação ou incompatibilidade na especificação do material, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição de notificação pela CONTRATANTE.

4.3.1. Essa notificação conterá um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios e defeitos,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

resultantes da desconformidade dos objetos recebidos com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

4.3.2. Caso a providência prevista no Item 4.3 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.4.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

4.4.2. O recebimento definitivo, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Primeira deste Contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...)

5.2. Os valores dos materiais são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

5.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338- Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0101

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

8.1. Cabe à CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de entrega dos objetos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 9.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:**

- 9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx.
- 10.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
- 10.3 Atuará como Fiscal Substituto (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx.
- 10.4 A presença da fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado do Pará não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda.

11.2. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

11.3 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

11.3.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

11.4.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 11.4 só começará a contar a partir da devida regularização.

11.4.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.4.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

13.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa; ou
- d) cometer fraude fiscal.

13.1.2 Multa:

13.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do contrato.

13.1.2.2 De 10% sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 13.1.1.

13.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela CONTRATANTE, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13.4 As multas previstas no item 13.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

14.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
**Procurador-Geral do Estado**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. 008/2019.

**Processo N° 201900000488**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA Nº. 008/2019.

Processo Nº 201900000488

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de catorze anos, salvo na condição de aprendiz

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

**DETALHAMENTO DE PREÇOS**

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartucho de toner original HP, Q2612A para impressora HP Laserjet 1020, rendimento de 2000 páginas, modo texto.	20 unidades	R\$	R\$
2	Cartucho de toner original HP, CB435A para impressora HP Laserjet 1005, rendimento de 1500 páginas, modo texto.	30 unidades	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartucho de toner original 51b4000 para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento de 2500 páginas, modo texto.	75 unidades	R\$	R\$
4	Unidade de imagem (foto condutor) preta 500ZA, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento 60.000 páginas	6 unidades	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação (mínimo de 90 dias, nos termos do subitem 7.4, b, do Edital).**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ ):

**OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento do objeto)

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. 008/2019.

**Processo N° 20190000488**

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... declara para fins do disposto no item 10.2 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2019- PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**IMPORTANTE:**

**Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008.

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA Nº. 008/2019.

**Processo Nº 201900000488**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877/2008 e pela  
Instrução Normativa nº 0018 – SEFA de 21 de maio de 2008, que, caso não possua, desde já, conta  
corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação,  
em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da  
contratação deste pregão.**

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)  
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartucho de toner original HP, Q2612A para impressora HP Laserjet 1020, rendimento de 2000 páginas, modo texto.	20	R\$ 295,63	R\$ 5.912,60
2	Cartucho de toner original HP, CB435A para impressora HP Laserjet 1005, rendimento de 1500 páginas, modo texto.	30	R\$ 290,58	R\$ 8.717,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.630,00</b>

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartucho de toner original 51b4000 para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento de 2500 páginas, modo texto.	75	R\$ 503,00	R\$ 37.725,00
4	Unidade de imagem (foto condutor) preta 500ZA, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento 60.000 páginas	6	R\$ 399,87	R\$ 2.399,22
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>40.124,22</b>